



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 728-4083 - 726-4777

L E I N° 1949

De 18 de Janeiro de 1.991

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos - respectivamente pela C.L.T. e Estatutos ( Lei nº 777/72 ), um aumento salarial na base de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.991.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo V, da Lei nº 1855, de 16 de março de 1.990 será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

§ Único - A tabela de referências dos empregos do Quadro Especial Vinculado ao "SUDS", de que trata o anexo II da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990, será alterada com majoração de 30%.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

18 DE JANEIRO DE 1.991

Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 80/0

Eu Meloto, registrei.